



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE – ANO 2017
EDITAL Nº 001 DE 06 DE JUNHO DE 2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Gestor Fábio Schroeter, juntamente com a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, designada através da Portaria nº 418/2017, tornam público o presente edital e convocam os discentes a participarem do processo de seleção para o Programa Municipal de Auxílio Transporte destinado exclusivamente aos Estudantes Universitários devidamente matriculados no segundo semestre do ano letivo de 2017, de acordo com as instruções e o estabelecido neste edital.

1. DO PROGRAMA E OBJETIVOS GERAIS

- 1.1. O Edital destina-se a identificar e selecionar os estudantes, regularmente matriculados no segundo semestre do ano letivo de 2017, em cursos presenciais em instituições de ensino superior fora do Município de Campo Verde – MT.
- 1.2. O Programa visa a oferta de auxílio transporte aos estudantes universitários residentes e domiciliados no município de Campo Verde, contribuindo assim para sua permanência e êxito na obtenção da formação de nível superior, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.267, de 19 de Abril de 2017 e Decreto nº 058, de 30 de maio de 2017, e com base nos valores abaixo especificados:
 - a) Para o estudante cursando em instituições de ensino situadas em Municípios com distância de até 80 km de Campo Verde, o valor do auxílio será de R\$ 60,00 (sessenta reais) mensal.
 - b) Para o estudante cursando em instituições de ensino situadas em Municípios com distância de 80,01 a 119,99 km de Campo Verde, o valor do auxílio será de R\$ 80,00 (oitenta reais) mensal.
 - c) Para o estudante cursando em instituições de ensino situadas em Municípios com distância a partir de 120 km de Campo Verde, o valor do auxílio será de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensal.
 - d) Para estudantes que residam na zona rural (Dom Osório), cursando em instituições de ensino situadas em outros Municípios, cujo itinerário ocorre entre a zona rural e a instituição de ensino, o valor do auxílio será de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

2. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

2.1. O Programa é destinado exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais de ensino superior no segundo semestre do ano letivo de 2017, em instituições de ensino fora do município de Campo Verde-MT.

Parágrafo único: O período compreendido para o recebimento do auxílio transporte será de Agosto a Novembro do corrente ano.

2.2. Estudantes que já possuam curso superior completo até a publicação do presente Edital, estarão impedidos de participarem do processo seletivo.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se no Programa Municipal de Auxílio Transporte, o estudante deverá atender aos seguintes pré-requisitos e atentar-se aos critérios de análise que serão utilizados durante a avaliação do seu processo.

3.1. Dos Pré-requisitos

- a) Estar regularmente matriculado em curso presencial de ensino superior, em instituições de ensino fora do município de Campo Verde-MT;
- b) Possuir frequência mínima de 3 (três) dias semanais com aulas presenciais (em sala de aula);
- c) Possuir renda familiar total de até cinco salários mínimos. Entenda-se como Renda Familiar a soma de toda a remuneração dos membros da família;
- d) Realizar a inscrição e entregar a documentação solicitada dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- e) Acompanhar e cumprir todos os prazos estabelecidos no Edital;
- f) Não possuir curso superior completo até o presente Edital;
- g) Estar com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular junto a Receita Federal, não gerando impedimentos para posterior abertura de conta bancária na Caixa Econômica Federal.

3.2. Da Realização da Inscrição

- 3.2.1. As inscrições somente serão realizadas presencialmente, no **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**, localizado na rua Amazonas nº 210, Bairro São Lourenço, durante o período compreendido entre os dia 12 de Junho de 2017 até o dia 30 de Junho de 2017, de segunda a sexta-feira das 13h00 (treze



horas) às 17h00 (dezesete horas), considerado, para tanto, o horário oficial do Estado do Mato Grosso.

Parágrafo único: A efetivação da inscrição se dará mediante a entrega da documentação exigida no item 4 deste Edital, e é de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.2. A Documentação entregue fora do prazo não será recebida.

3.3. Do Protocolo de Inscrição

3.3.1. Ao efetivar a inscrição será gerado um número de protocolo que deverá ser utilizado durante todo o processo deste Edital.

3.3.2. O protocolo gerado em duas vias iguais deverá ser assinado pelo servidor que receber a documentação, onde uma via será anexada com a documentação comprobatória e a outra via entregue ao candidato.

3.3.3. A via do protocolo do candidato é a única comprovação de que os documentos foram entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital, portanto, o candidato deverá guardar essa via.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

Para participar do Programa Municipal de Auxílio Transporte, será avaliada a situação socioeconômica do candidato e de sua família.

Para fins deste Edital entende-se por composição familiar, as pessoas com quem há vinculação afetiva e financeira (seja quem contribua com a renda da família, ou que seja o principal responsável pela renda, ou participe das despesas como dependente), não sendo necessário residirem sob o mesmo teto, como nos casos de estudantes que saíram de sua cidade de origem e continuam na dependência financeira de seus familiares.

As cópias dos documentos relacionados neste item deverão estar legíveis, sob pena de desclassificação do candidato.

4.1. Cópia dos documentos do CANDIDATO:

- a) Comprovante de matrícula atualizado (atestado de vínculo/matricula com assinatura eletrônica ou física, ou comprovante de pagamento do boleto de matrícula, ou Aditamento do FIES);
- b) Contrato com a Instituição de Ensino Superior;
- c) Contrato com a empresa responsável pelo transporte dos estudantes referente ao segundo semestre do ano letivo de 2017 com firma reconhecida em Cartório;
- d) Caso o candidato não possua a sua via do contrato com firma reconhecida em Cartório em conformidade com a “alínea c” deste item, poderá apresentar declaração emitida



pela empresa responsável, de que o candidato contratou os serviços de transporte da mesma referente ao segundo semestre do ano letivo de 2017, devidamente carimbada pela empresa;

- e) Comprovante de endereço (conta de água ou luz) nominal ao candidato ou membro da família. Caso não possuir este requisito, apresentar Declaração de Endereço, conforme Anexo V;
- f) RG, CPF e cartão do PSF - Programa Saúde da Família;
- g) Certidão de nascimento ou Casamento;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho; e a página seguinte em branco;
- i) Declaração de composição familiar, conforme Anexo I;
- j) Declaração de escolaridade, conforme Anexo VI.

Parágrafo único: Aposentado(a) por invalidez está dispensado de apresentar a CTPS, desde que comprove a aposentadoria.

4.2. Documentos Relacionados a RENDA para o candidato e membros da família.

4.2.1. Candidato e membros familiares que recebem Bolsa Família devem entregar:

- a) O comprovante de recebimento do último mês do benefício do Programa Bolsa Família (seu ou de sua família);
- b) Folha resumo do Cadastro Único.

Parágrafo único: Os candidatos que apresentarem a documentação descrita neste subitem não precisam apresentar comprovantes de renda.

4.2.2. Candidatos e membros familiares dos profissionais empregados em empresas privadas que tenham registro na Carteira de Trabalho, funcionários públicos, e estagiários com bolsa auxílio são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Os 3 (três) últimos demonstrativos de pagamento;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho; e a página seguinte em branco;
- c) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício de 2017, ano-calendário 2016;
- d) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar Declaração de Isenção de IRPF, conforme Anexo IV.

4.2.3. Candidatos e membros familiares dos profissionais autônomos, diaristas são



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Declaração de renda com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo II, fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados: nome, RG, CPF, o que faz e o local; a média de renda mensal utilizando os rendimentos dos últimos 3 (três) meses;
- b) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2017, ano-calendário 2016;
- c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar Declaração de Isenção de IRPF, conforme Anexo IV.

4.2.4. Candidatos e membros familiares de comerciante com estabelecimento próprio e Microempreendedores Individuais (MEI), são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Pró Labore emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais, dos últimos 3 (três) meses.
- b) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica, referente ao exercício 2017, ano-calendário 2016, com exceção dos Microempreendedores Individuais-MEIs;

4.2.5. Candidatos e membros familiares de proprietários rurais, produtores agrícolas e da agricultura familiar são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2017, ano-calendário 2016;
- b) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar Declaração de Isenção de IRPF, conforme Anexo IV;
- c) Declaração de renda com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo II, fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados: nome, RG, CPF, o que faz e o local; a média de renda anual.

4.2.6. Candidatos e membros familiares de aposentados, pensionistas, beneficiários do auxílio-doença ou do Benefício de Prestação Continuada – BPC, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. Não serão aceitos extratos bancários;
- b) Os membros da família ou candidato(a) que sejam servidores públicos aposentados deverão procurar o órgão competente para emissão de demonstrativo de pagamento (previdência própria);



- c) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2017, ano-calendário 2016;
- d) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar Declaração de Isenção de IRPF, conforme Anexo IV.

4.2.7. Candidatos e membros da família que não possuem nenhuma fonte de renda, são obrigatórios os seguintes documentos:

- a) Declaração de Ausência de Renda, conforme Anexo III, com firma reconhecida em Cartório;

4.2.8. Candidatos e membros familiares que estejam desempregados a menos de 6 (seis) meses, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Termo de Rescisão do último Contrato de Trabalho;
- b) Comprovante de recebimento de Seguro-Desemprego (quando houver);
- c) Declaração de Ausência de Renda, conforme Anexo III, com firma reconhecida em Cartório; (para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada, se for o caso);
- d) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2017, ano-calendário 2016;
- e) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar Declaração de Isenção de IRPF, conforme Anexo IV.

5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE

A seleção será feita em duas etapas, ambas eliminatórias:

5.1. PRIMEIRA ETAPA: Inscrição e entrega da documentação comprobatória pelo candidato, conforme itens 3 e 4;

5.2. SEGUNDA ETAPA: Análise pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte dos documentos exigidos e avaliação socioeconômica.

6. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Publicação e divulgação do Edital	06 de junho de 2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrição e entrega de documentos	12 de junho a 30 de junho de 2017, das 13 horas às 17 horas
Período de avaliação socioeconômica/documental - 2ª etapa	05 à 11 de julho de 2017
Divulgação do resultado da 2ª etapa	12 de julho de 2017
Interposição de recurso da 2ª etapa	13 e 14 de julho das 13 horas às 17 horas
Análise dos recursos	17 e 18 de julho de 2017
Resultado final da seleção	19 de julho de 2017
Período de entrega de dados bancários	20 de julho a 26 de julho de 2017 das 13 horas às 17 horas
Assinatura do Termo de Compromisso	27 e 28 de julho de 2017 das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas

- 6.2. O horário para as inscrições serão das **13:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, no **CRAS – Centro de Referência de Assistência Social**, obedecendo ao calendário municipal, conforme disposto no Decreto nº 03, de 09 de janeiro de 2017.
- 6.3. O cronograma poderá ser alterado de acordo com o número de inscrições recebidas para este edital.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. O estudante que tiver interesse em interpor recurso contra o resultado da 2ª etapa do processo de análise, disporá de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o cronograma no item 6 deste edital.

Parágrafo Único: Só serão aceitas solicitações de recurso recebidas na data prevista no cronograma deste edital, item 6.

- 7.2. Para recorrer contra o resultado da 2ª etapa, o estudante deverá preencher o Formulário de Recurso, conforme Anexo VII, e entregá-lo no local da inscrição.

Parágrafo único: O Formulário de Recurso deve ser utilizado para que o estudante apresente argumentos e documentos que fundamentem os questionamentos acerca do resultado preliminar da 2ª etapa.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

- 8.1. Os candidatos inscritos deverão acompanhar o andamento do processo por meio do Site da Prefeitura Municipal de Campo verde através do link: <http://www.campoverde.mt.gov.br>.
- 8.2. O estudante estará incluído no Programa Municipal de Auxílio Transporte somente após a assinatura e entrega do Termo de Compromisso, no prazo estipulado no cronograma



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

deste Edital. Estando assim, apto para receber o auxílio transporte.

9. DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO

O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, em conta bancária da Caixa Econômica Federal, Agência de Campo Verde, que deverá ser informada pelo estudante no prazo previsto no item 6 deste Edital. Não serão aceitas contas salário, conjunta ou em nome de terceiro.

10. DA PERDA DO AUXÍLIO TRANSPORTE

O auxílio transporte será automaticamente cancelado nos seguintes casos:

- a) Quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso;
- b) Ficar comprovada a falsidade de documentos apresentados ou a inexatidão de informações prestadas para obtenção do benefício;
- c) Mudança de residência para outro Município;
- d) Não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma do item 6 deste Edital.
- e) Quando for verificada qualquer irregularidade através de visita da Assistente Social, com emissão de parecer social homologado pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte.

11. DA OBRIGATORIEDADE DE FREQUENCIA ESCOLAR

O candidato estudante que for beneficiado pelo Programa Municipal de Auxílio Transporte deverá obter frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no semestre correspondente a este Edital, comprovada através de Atestado de Frequência emitido pela Instituição de Ensino, no período de 01 de novembro de 2017 até 06 de Novembro de 2017, que deverá ser entregue até o dia 06 de Novembro de 2017 no local de Inscrição informado no item 3.2, sob pena de perda do Auxílio Transporte, e restituição dos valores até então recebidos de forma indevida.

Juntamente ao Atestado de Frequência supramencionado o estudante deverá entregar a relação das matérias cursadas no semestre correspondente a este Edital, comprovando assim, a exigência da “alínea b” do subitem 3.1.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte;
- 12.2. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente edital e que aceita as condições do Programa Municipal de Auxílio Transporte, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;
- 12.3. Estudantes que se afastarem do curso por motivos de licença para tratamento de saúde, devidamente comprovado, deverão comunicar a Comissão Permanente de Seleção e



- Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte sobre o afastamento. A situação que envolve o afastamento do estudante será analisada, levando em conta o auxílio concedido e tempo de afastamento, podendo ou não ser suspenso.
- 12.4. O estudante fica obrigado à comunicar a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, qualquer alteração na realidade que não atenda aos critérios de concessão deste benefício.
 - 12.5. Estudantes que receberem auxílio transporte indevidamente (desistências, evasão e afastamentos não comunicados, omissão de informações, fraudes e demais situações que configurem inexistência de vínculo institucional) deverão restituir o Município de Campo Verde os valores recebidos indevidos, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), bem como, além da exclusão imediata, ficará impedido de participar novamente do Programa Municipal de Auxílio Transporte.
 - 12.6. O tempo de vigência dos auxílios estará fixado no Termo de Compromisso.
 - 12.7. A omissão de informações e a falsa declaração, assim como fraudes ou falsificação de documentos que visem burlar o processo, são passíveis de punição e serão motivos de desclassificação e exclusão do Programa Municipal de Auxílio Transporte, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais previstas na legislação aplicável, conforme a Lei nº 7.115/1983 e art. 299 do Código Penal.
 - 12.8. Durante todo o processo de seleção e concessão do benefício, a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, poderá solicitar se necessário, visita domiciliar a ser realizada por assistente social da Secretaria Municipal de Assistência Social.
 - 12.9. Denúncias, questionamentos e sugestões relacionados ao Programa Municipal de Auxílio Transporte deverão ser apresentados à Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Campo Verde, pelo telefone: 0800-647-2012 e/ou (66) 3419-1244, e através do site: <http://www.campoverde.mt.gov.br/TempodeCrescer/ouvidoria-2/>.
 - 12.10. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
 - 12.11. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, pelo telefone: (66) 3419-1429, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
 - 12.12. Fazem parte desse edital os seguintes anexos: **ANEXO I** - Composição de Renda Familiar; **ANEXO II** - Declaração de Renda; **ANEXO III** - Declaração de Ausência de Renda; **ANEXO IV** - Declaração de Isenção de IRPF; **ANEXO V** - Declaração de Endereço; **ANEXO VI** - Declaração de Escolaridade; e **ANEXO VII** - Formulário para Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar.
 - 12.13. Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte.

Campo Verde – MT, 06 de Junho de 2017.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte:

FERNANDA REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social

JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO
Secretaria Municipal de Administração

SONIA APARECIDA FLORES GONCALVES
Secretaria Municipal de Educação

SUZANNE PANERAI SCHMIDT
Secretaria Municipal de Finanças